



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Relator: Ver. Gilberto Bernal Júnior

Parecer à Emenda Aditiva nº 01, apresentada pelo vereador José Barreto Miranda ao Projeto de Lei Executivo CM/05/11, que concede ajuda financeira no exercício de 2011 e dá outras providências.

Nenhuma observação a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da emenda apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de março de 2011.

Antonio Junio da Fonseca – Presidente

Gilberto Bernal Júnior – Secretário e Relator

Gilvan Carvalho de Macedo – Membro



## Câmara Municipal de Ituiutaba

### EMENDA ADITIVA Nº 01/2011 AO PROJETO DE LEI Nº CM/05/2011

Acrescente-se ao Projeto de lei nº CM/05/2011, o seguinte artigo 4º, renumerando-se os demais:

**"Artigo 4º** - Para a liberação das subvenções das entidades mencionadas no § 1º é imprescindível parecer da COMISSÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL sobre o mérito e o programa assistencial das entidades beneficiadas".

Plenário da Câmara de Vereadores de Ituiutaba, 28 de março de 2011.

José Barreto de Miranda  
Vereador

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S., em 28/03/2011

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Aprovado por unanimidade

11/04/2011

\_\_\_\_\_  
Presidente



## *Câmara Municipal de Ituiutaba*

### **JUSTIFICATIVA**

A Comissão de Assistência Social é uma instância colegiada de caráter permanente entre o executivo municipal e a Sociedade Civil com poder normativo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social do Município, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social. São de competências do conselho:

1. Elaborar, sugerir e acompanhar os programas dela decorrente
2. Atuar na formulação e controle da execução da Política de Assistência Social;
3. Fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social;
4. Efetuar a inserção e o registro de todas as entidades que atuam na área da Assistência Social;
5. Suspender ou cancelar o registro de entidades e organizações de Assistência Social que incorrerem em irregularidades na aplicação dos recursos financeiros.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2011.

Jose Barreto de Miranda  
Vereador



## *Câmara Municipal de Ituiutaba*

**PARECER 22/2011**

**Relatório:**

Vereador Jose Barreto de Miranda propõe emenda aditiva ao projeto de lei CM/05/2011, cujo texto a ser adicionado é:

*"Artigo 4º - Para a liberação das subvenções das entidades mencionadas no § 1º é imprescindível parecer da COMISSÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL sobre o mérito e o programa assistencial das entidades beneficiadas".*

**Fundamentação e conclusão:**

Emendas aditivas são aquelas que acrescentam algo novo à proposição principal; portanto sob o ponto de vista formal, a proposição esta em consonância com as normas legais e regimentais desta egrégia casa.

A qual deverá ser apreciada pelo plenário em turno único de votação conforme o § 1º do artigo 229 do regimento desta casa:

*§ 1º - Emitido o parecer sobre as emendas, se houver, o projeto será enviado à Mesa e incluído na Ordem do Dia para discussão e votação em turno único.*

Alessandro Martins Oliveira

OAB/MG 108.801

Assessor Jurídico da Câmara Municipal